



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica

Memorando-Circular nº 22/2021/SEE/SB

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2021.

Aos(Às) Sr(as).:
Superintendentes Regionais de Ensino
Gestores Escolares

Assunto: Orientações complementares para o retorno presencial - Sala de recursos, Conservatórios e Centros Estaduais de Educação Continuada - CESEC

Senhores (as) Superintendentes Regionais de Ensino e Gestores (as) Escolares,

A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, tendo em vista o retorno às atividades presenciais nas unidades escolares em todos os anos de escolaridade e considerando a Resolução SEE nº 4.622, de 14 de agosto de 2021 e a Resolução SEE 4.506, de 26 de fevereiro de 2021, encaminha orientações complementares para a retomada das atividades presenciais nos **Conservatórios, Sala de Recursos e Centros Estaduais de Educação Continuada - CESEC.**

Para o retorno das atividades presenciais, os Conservatórios, os CESEC e as escolas com Sala de Recursos deverão estar com a lista de tarefas (checklist) devidamente cumprida e preenchida, conforme previsto no Anexo II (art. 3º, inciso IV, alíneas “d” e “e”), da Resolução SEE nº 4506/2021, como forma de proteção dos servidores, estudantes e, também, da comunidade escolar.

Reitera-se que, conforme art. 1º da Resolução SEE nº 4.622, “a escola permanecerá aberta em todas as semanas letivas, resguardada a alternância de semanas de atividades presenciais e remotas para cada turma, de maneira que, após uma semana de atividades presenciais, seja realizada uma semana de atividades remotas para todos os estudantes da mesma turma, de forma a garantir a operacionalização do ensino híbrido.” A mesma orientação aplica-se para os CESEC e os Conservatórios Estaduais de Música.

1. Sala de recursos

A retomada das atividades pedagógicas de forma presencial será realizada por adesão, ou seja, não será obrigatória, cabendo aos responsáveis pelo estudante decidir por seu retorno presencial, entregando na secretaria da escola declaração de autorização de retorno, que deverá ser arquivada na pasta individual do estudante, em atendimento ao Documento Orientador para Retomada das Aulas Presenciais.

Considerando a Resolução SEE nº 4.622, de 14 de agosto de 2021, as salas de recursos estão autorizadas a retomar as atividades presenciais todos os dias da semana, conforme organização da escola, observados os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde - SES.

A sala de recursos deverá ser organizada de forma a garantir o atendimento presencial para os estudantes cujos responsáveis optaram pelo retorno às atividades presenciais, bem como o atendimento remoto para os estudantes cujos responsáveis optaram pelo ensino remoto.

Cabe ao professor do Atendimento Educacional Especializado - sala de recursos a elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) que identifique as necessidades educacionais do estudante e que define os recursos a serem utilizados, as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma de atendimento.

Na organização do cronograma de atendimento, o professor deverá estabelecer um horário diariamente e no(s) turno(s) do funcionamento da sala de recursos para realizar o atendimento remoto e/ou as adaptações dos Planos de Estudos Tutorados (PET) para os estudantes que permanecerem no ensino remoto.

Caso não compareça nenhum estudante para ser atendido presencialmente, o professor deverá utilizar o horário do atendimento presencial para realizar as adaptações dos PET, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do estudante.

2. Conservatórios Estaduais de Música

No mês de junho de 2021, a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE-MG enviou, para as escolas da rede pública estadual de ensino, "Orientações Pedagógicas Para Retomada das Aulas Presenciais nas Escolas Estaduais Mineiras", incluindo os Conservatórios Estaduais de Música da SEE-MG.

O retorno às atividades presenciais nos Conservatórios Estaduais de Música, cuja organização e funcionamento é regido pela Resolução SEE nº 718/2005, contemplará os estudantes matriculados nos três ciclos do curso regular de Educação Musical, nos três anos dos cursos regulares técnicos em Instrumento e Canto, nos doze Conservatórios, e do curso regular de Design, ofertado nos Conservatórios "Lorenzo Fernandez", de Montes Claros e "Juscelino Kubitschek de Oliveira", de Pouso Alegre, com adoção das orientações estabelecidas pela SEE-MG para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio das escolas da rede pública estadual de ensino de Minas Gerais.

Deverão ser adotados procedimentos, nos seguintes casos, especificamente:

- Para as atividades em que sejam necessárias a utilização compartilhada, entre mais de um estudante e professor, de instrumentos musicais e seus acessórios, bem como de materiais didáticos para o desenvolvimento do ensino-aprendizagem em componente curricular do curso regular de Educação Musical, a direção do Conservatório deverá fazer uma avaliação prévia das condições locais onde essas aulas são ofertadas quanto a garantirem adoção e prática das devidas medidas de proteção e prevenção da Covid-19. Em caso de não permitirem tais garantias as atividades que envolvam essas aulas continuarão a ser ofertadas por meios remotos, atendendo as orientações do REANP, da SEE-MG.
- Para as atividades que envolvam a presença de mais de um estudante além do professor, em sala de aula, em que sejam necessárias práticas com emissão de voz, canto e expressão corporal a direção do Conservatório junto à seu Especialista da Educação Básica e professor (a) deverão elaborar e aplicar metodologias que as substituam por atividades expositivas contextualizadas com os conteúdos do ensino-aprendizagem podendo incluir exibição ou mostra de fotografias, vídeos, filmes, e ambientes virtuais, ambos com finalidades pedagógicas associadas à matriz curricular do Conservatório.

Os cursos livres e projetos de extensão já autorizados anteriormente pela SEE-MG e em funcionamento no Conservatório continuarão a ser realizados por meios remotos.

3. Centros Estaduais de Educação Continuada - CESEC

Os CESEC localizados nos municípios pertencentes às regiões qualificadas tanto na onda amarela como na onda verde estão autorizados a iniciar, com profissionais e estudantes, a retomada das atividades presenciais para o Ensino Fundamental e Médio.

O Gestor da unidade escolar deverá organizar o horário de realização das atividades presenciais em todos os turnos de funcionamento, de forma a não causar aglomeração, respeitando a distância mínima de aluno/candidato em sala de aula, prevista pelo protocolo da SES.

O estudante matriculado no **curso semipresencial** poderá comparecer ao CESEC, nos turnos de funcionamento da unidade, para sanar suas dúvidas e dificuldades de aprendizagem, receber as orientações para realização dos módulos e realizar as

avaliações para conclusão do(s) componente(s) curricular(es).

Quanto à aplicação dos **Exames para Certificação** de nível - Ensino Fundamental e Ensino Médio permanece a deliberação do Memorando-Circular nº 16/2021/SEE/SB, de 02 de julho de 2021. Para tanto, o CESEC deverá divulgar no site ou em outros meios de comunicação o retorno do Exame para Certificação e as datas para realização da inscrição que poderá ser realizada de forma presencial ou online.

Para realização das provas, o CESEC deverá seguir os procedimentos de praxe adotados pela escola para aplicação dos exames e os protocolos estabelecidos pela SES.

Destaca-se que os candidatos que apresentarem qualquer sintoma gripal ou sintomas de doença infecciosa viral respiratória compatível com os causados pelo agente Coronavírus (COVID-19) ou tenham tido contato com pessoas nessa situação não deverão comparecer para realização da prova, devendo comunicar a situação aos coordenadores da Banca, para que seja realizada novo agendamento.

As provas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário a ser definido pelos Coordenadores da Banca Permanente de Avaliação.

Para os CESEC que estão em obras e adequações físicas, seguindo orientações da Secretaria de Estado de Saúde, a Equipe Gestora da Escola conjuntamente com a SRE deve analisar se os espaços já estão de acordo com as determinações. Caso as obras não estejam finalizadas, deverá ser verificado quais espaços poderão ser disponibilizados para realização do exame, conforme Resolução vigente e considerando todas as recomendações sanitárias e de segurança.

Disposições Finais

Na situação de servidores lotados e em exercício nas unidades escolares que apresentarem qualquer sintoma gripal ou sintomas de doença infecciosa viral respiratória compatível com os causados pelo agente Coronavírus (COVID-19) ou tenha tido contato com pessoas nessa situação deverão comunicar a situação imediatamente ao Gestor Escolar que deverá realizar o registro das situações conforme previsto na Resolução SEE nº 4.506/2021 e demais orientações expedidas pela SEE.

Situações atípicas ocorridas na organização do retorno das atividades presenciais não previstas neste documento, poderão ser deliberadas pelo Gestor Escolar, em consonância com a legislação vigente, conjuntamente com o ANE - Inspetor Escolar e Superintendência Regional de Ensino e, caso necessário, encaminhadas ao Órgão Central.

Nos municípios em que houver proibição expressa da prefeitura para reabertura, os CESEC, conservatórios e salas de recursos não deverão retomar as atividades presenciais. Nesses casos, caberá ao Superintendente Regional de Ensino informar à Secretaria de Estado de Educação a existência de decreto impeditivo, conforme monitoramento que já vem acontecendo.

Contamos com o empenho de todos os gestores escolares na melhor acolhida dos nossos servidores e estudantes, garantindo uma recepção cuidadosa e segura.

Atenciosamente,

Esther Augusta Nunes Barbosa

Superintendência de Políticas Pedagógicas

Izabella Cavalcante Martins

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Esther Augusta Nunes Barbosa**,



Superintendente, em 23/08/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Cavalcante Martins, Subsecretário(a)**, em 23/08/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34116108** e o código CRC **03D65789**.
